



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8106**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 06/09/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 144/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de São José”. (Referente à Lei nº 4.395, de 29/09/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 25.10

**Posição:** 05

**Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade Pública  
Cx.: 85.10  
Ordem: 05  
nº fls: 23



95/2011

13.09.2011

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 144/2011.

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a  
Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de São José

Entrada em 06/09/2011

Comissão Legislação e Justiça

MOVIMENTO

- 1 - A NOVA DO EM REGIME DE URGENCIA
- 2 - GIA EM 13.09.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 144 /2.011

AS Comissões  
06/09/2011

## *Concede Título Declaratório de Utilidade Pública*

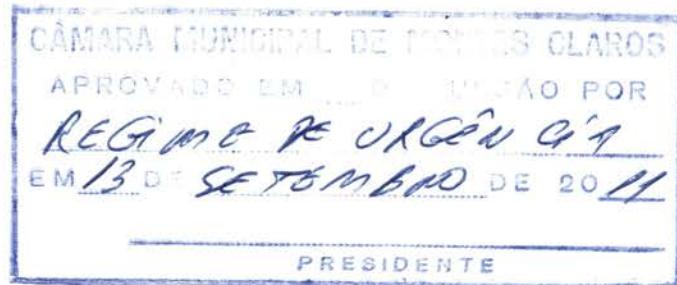
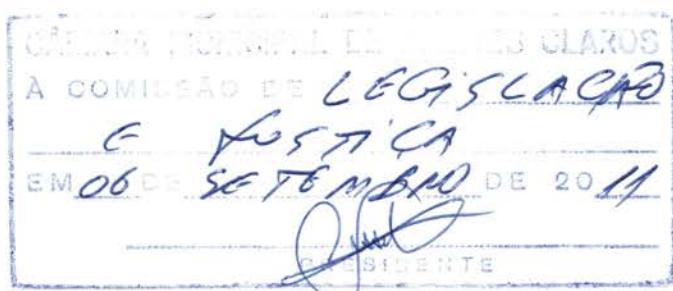
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ**,” inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.566/ 0001 - 03 com sede na Fazenda São José s/n, neste município de Montes Claros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal 06 de setembro de 2011.

Vereador – Sebastião Ildeu Maia





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 144/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de setembro de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 144/2011**

**AUTOR:** Ver. Sebastião Ildeu Maia

**MATÉRIA:** “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de São José.”

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/09/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/09/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal à “Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de São José.”.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: \_\_\_\_\_